



Promotoria de Justiça de Família, Infância e Juventude de Barra do Pirai

Inquérito Civil 03/2018
MPRJ 2018.00899013

PROMOCÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de inquérito civil instaurado em 08 de outubro de 2018 com objetivo de acompanhar as deliberações, as ações político institucionais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no biênio 2017/2018, bem como acompanhar e fiscalizar o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Pirai, no mesmo biênio.

Com a instauração do presente foram solicitadas diversas informações ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, tais como estrutura e composição do CMDCA, atos normativos, programas inscritos no referido conselho, informações quanto ao acompanhamento da lei orçamentária do período, dentre outros questionamentos constantes na portaria de instauração de fl. 02-A/02-C.

Instruindo a portaria de instauração do procedimento investigatório consta cópia de reunião realizada em fevereiro de 2017 com os membros do CMDCA, ocasião em que fora abordada a questão da eleição para presidência do CMDCA.

Ata de reunião realizada em 14/02/2017 com representantes do CMDCA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, APAE e Conselho Tutelar com objetivo de apresentar o Plano de Ação do CMDCA para análise e aprovação pelos conselheiros (fls. 04/07).



Promotoria de Justiça de Família, Infância e Juventude de Barra do Pirai

À fl. 09 consta ata de reunião realizada com os membros do CMDCA, a fim de apresentar a nova formatação da Lei do Conselho Tutelar.

À fl. 10/14 consta nova ata de reunião realizada com os membros do CMDCA juntamente com o Controlador do Município e a Diretora do Núcleo do Idoso, ocasião em que foram dadas orientações a respeito da utilização de verba liberada, dentre outras questões.

À fl. 15/19 conta ata de reunião realizada com os membros do CMDCA, oportunidade em que foram dadas orientações acerca da prestação de contas do FMCA.

À fl. 20 consta ata de reunião realizada com os membros do CMDCA e a APAE, ocasião em que fora analisada a Minuta da nova Lei do CMDCA.

À fl. 21/25 consta ata de reunião realizada com os membros do CMDCA e a APAE com o fito de apresentar o andamento das leis do CMDCA e do Conselho Tutelar, bem como esclarecer o repasse da família acolhedora, dentre outras questões.

À fl. 26/30 consta ata de reunião realizada com os membros do CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social, o Controlador do Município, a Gestora do FMIA e o Diretor da Logística da Assistência Social, com o objetivo de abordar ofício que trata da determinação de remessa a PGM de todas as requisições recebidas pelo CMDCA do Ministério Público, desde o dia 02/01/2017 até a data da reunião em questão, ocorrida em 06 de junho de 2017.

À fl. 31/33 consta ata de reunião realizada com os membros do CMDCA e os profissionais do CAPSi, ocasião em que foram feitas avaliações dos eventos sobre o Dia de Combate ao abuso e Exploração Sexual contra crianças e adolescente e sobre o Fórum de Proteção para criança e adolescente que o CMDCA realizou em parceria com o CREAS, dentre outras questões.



Promotoria de Justiça de Família, Infância e Juventude de Barra do Pirai

À fl. 34/35 consta ata de reunião realizada com os membros do CMDCA em que foram feitas as convocações para prestação de contas do FMIA do período de 01/01/2016 a 31/12/2016, para análise e aprovação pelos conselheiros.

À fl. 36/37 consta ata de reunião realizada com os membros do CMDCA, em que foi abordado o caso dos moradores do Bairro da Roseira, a respeito das crianças e adolescentes que estão sendo prejudicados em frequentar a escola, dentre outras questões, como a abertura de Sindicância para apurar notícia de possível irregularidade no exercício de função de Conselho Tutelar.

À fl. 38/41 consta ata de reunião realizada com os membros do CMDCA, em que foi abordado novamente o caso das crianças e adolescente do Bairro Roseira, oportunidade em que se obteve o quantitativo de crianças prejudicadas bem como observou-se a necessidade de esclarecimentos a respeito dos referidos dados disponibilizados pela Secretaria.

À fl. 42/45 consta ata de reunião realizada com os membros do CMDCA juntamente com os convidados do Instituto de Educação N. S. Medianeira, ocasião em que foi informado que a listagem de todas as entidades cadastradas no CMDCA foi enviada para o Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar. Além de outras informações, na referida reunião, foi lido ofício que solicita informações sobre projetos e/ou programas desenvolvidos pelo Conselho a fim de conscientizar sobre o dever legal de garantir que crianças e adolescentes não sejam submetidos ao trabalho irregular. Foi destacado, ainda, que em reunião com esta Promotoria, foi estudada a aplicação de um projeto para os adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa.

À fl. 46/58 consta ata de reunião realizada com os membros do CMDCA e a APAE, oportunidade em que os Conselheiros presentes foram convocados a ouvir os Presidentes das Comissões, nas explicações dos Pareceres dos Processos Administrativos Disciplinares (PADs do CMDCA).



Promotoria de Justiça de Família, Infância e Juventude de Barra do Pirai

À fl. 70/130 contam as informações encaminhadas pelo CMDCA, de forma parcial, em resposta ao ofício expedido por este órgão, com o Relatório das Atividades referente ao biênio 2017/2018.

À fl. 132 consta a expedição de ofício requisitando que o CMDCA responda a todas as perguntas formuladas, tendo em vista que a resposta veiculada não atendeu a todos os questionamentos realizados pelo *Parquet*.

À fl. 145/178 consta o Relatório de Balanço de Gestão das Atividades 2017/2018 do CMDCA.

À fl. 201/253 constam as cópias das atas de reuniões realizadas pelo CMDCA no biênio 2017/2018 (objeto do presente procedimento investigatório).

À fl. 256 consta a expedição de ofício ao CMDCA solicitando informações acerca do plano de ação do órgão no período de crise da covid-19.

À fl. 260/261 consta resposta da CMDCA ao ofício em referência.

À fl. 268 consta resposta da CMDCA complementando as demais informações solicitadas pelo *Parquet*.

À fl. 269/271 consta ata de reunião realizada, por videoconferência, com os membros do CMDCA, a Secretária de Educação, o Assessor Jurídico da Educação, a Secretária de Assistência Social e o Subsecretário de Saúde, com o objetivo de ouvir as ações implementadas pelas referidas secretarias no tocante ao enfrentamento da pandemia, a fim de avaliar a necessidade de construção de Plano Excepcional de Enfrentamento e Recuperação dos efeitos da pandemia.

À fl. 275 consta a expedição de ofício ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a fim de que informe se houve apuração das contas referentes ao Fundo



Promotoria de Justiça de Família, Infância e Juventude de Barra do Piraí
Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Piraí, no que tange ao
biênio 2017/2018.

À fl. 277 consta manifestação ministerial de prorrogação do inquérito civil,
com diligências ao TCE acerca da apuração de contas do FMIA.

Em resposta ao ofício expedido, foi encaminhado pelo TCE à fl. 279/282,
cópia da manifestação da Secretaria-Geral de Controle Externo que, em consulta ao
Sistema de Controle e Acompanhamento de Processo – SCAP, não identificou processo
constituído com os parâmetros informados.

À fl. 284 consta a expedição de ofício ao CMDCA, a fim de que informe
se foram prestadas contas ao TCE referentes ao Fundo Municipal da Criança e do
Adolescente do Município de Barra do Piraí, no que tange ao biênio 2017/2018.

Em resposta ao ofício expedido, conta informação do CMDCA à fl. 288,
dizendo que enviou cópia do documento “Prestações Anuais da Gestão – TCE 2017 e
2018.

À fl. 291 consta resposta do Fundo Municipal para Infância e Adolescência
informando que não foi selecionado para apresentação das contas ao TCE nos anos de
2017 e 2018. Além disso, foi enviada cópia dos relatórios de receitas e despesas realizadas
com as verbas do fundo, no referido biênio (fl. 291/310).

À fl. 313 consta a expedição de ofício ao CMDCA requisitando que este
informe, pormenorizadamente, quais foram os projetos contemplados pelos empenhos
emitidos ao longo do biênio 2017/2018.

Manifestação de prorrogação do inquérito civil à fl. 315.



Promotoria de Justiça de Família, Infância e Juventude de Barra do Piraí

Em resposta ao ofício expedido, foi encaminhado pelo CMDCA à fl. 331/338, cópia dos documentos solicitados por esta Promotoria e, em complemento, à fl. 345/360, foi enviada cópia do Relatório dos Projetos contemplados pelos empenhos emitidos ao longo do biênio 2017/2018.

Manifestação de prorrogação do inquérito civil nos id.0009.

Nos id. 0011, consta expedição de ofício à Controladoria Geral do Município requisitando que informe a esta Promotoria se as contas do Fundo Municipal da Infância referente aos anos de 2017/2018 foram devidamente analisadas e aprovadas pelo referido Órgão.

Em resposta ao ofício expedido, nos id. 0012a, foi encaminhada cópia do Processo Administrativo nº 28975/2022, do parecer e da documentação comprobatória referente a aprovação das contas do Fundo Municipal da Infância referente aos anos de 2017/2018.

È o breve relatório.

Inicialmente consigna esta signatária que o presente Inquérito Civil data de 2018 e teve por objeto acompanhar as deliberações, as ações político institucionais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no biênio 2017/2017, bem como acompanhar e fiscalizar o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Piraí, no mesmo biênio.

Desta feita, verifica-se que foram realizadas inúmeras diligências visando acompanhar, de forma intensa e contínua, políticas públicas e ações em favor da população infanto juvenil, decorrentes das deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, bem como a correta destinação dos recursos provenientes do Fundo Municipal às entidades beneficiárias à época.



Promotoria de Justiça de Família, Infância e Juventude de Barra do Piraí

Neste contexto, deve-se ressaltar que constam informações tanto do próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (Resoluções 017/2021 e 019/2021), quanto da própria Controladoria Geral do Município de que as contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente foram devidamente aprovadas, conforme se depreende das informações acostadas no Procedimento Administrativo instaurado no âmbito da administração pública municipal (PA 28975/2022).

Outrossim, é importante destacar que as contas do Fundo Municipal do Direitos da Criança e Adolescente de Barra do Piraí não foram selecionadas para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, conforme documentação que instrui o presente procedimento investigatório.

Nesse passo, ressaltando que cabe ao CMDCA, na forma do artigo 260-I do Estatuto da Criança e Adolescente protagonizar o direcionamento dos recursos vinculados ao Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente para o atendimento das demandas mais complexas na seara infanto juvenil e que, ao longo do procedimento investigatório, foi possível vislumbrar que o referido Conselho Municipal efetivamente se reuniu e deliberou sobre os projetos a serem aprovados para o público infanto juvenil de Barra do Piraí, os quais, inclusive, já foram executados pelas entidades cadastradas, não verifica esta signatária necessidade/utilidade no prosseguimento do presente inquérito civil.

Neste contexto, entende este órgão de execução que as ações ministeriais devem empreender esforços para a análise da situação atual do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e do respectivo Fundo Municipal, sobretudo acerca dos planos de ação e aplicação para presente ano e para o ano vindouro, considerando o calendário orçamentário que se aproxima, razão pela qual informa que existe procedimento administrativo para acompanhar a gestão do CMDCA e FMIA em relação ao ano de 2022, já com fomento para elaboração de plano de ação para o ano de 2023,



Promotoria de Justiça de Família, Infância e Juventude de Barra do Piraí
conforme documento em anexo (Portaria de Procedimento Administrativo 04/2022, em
anexo).

Assim, considerando a inexistência de fundamento para propositura de ação
civil pública ou outra medida para a tutela judicial ou extrajudicial de direitos coletivo e,
com fulcro no artigo 27 da Resolução GPGJ 2.227/2018, **PROMOVO O**
ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL.

Encaminhem-se os autos e a promoção de arquivamento ao Conselho
Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, na forma do artigo 27 §1º da
Resolução supramencionada.

Barra do Piraí, 18 de dezembro de 2022.

Flávia Da Silva Marcondes

Promotora de Justiça

Mat. 4338